



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026

RETIFICADO

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO Nº:00023 /2026 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
---	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2446 / 2026

CONSIDERANDO:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAFIT DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME LEI Nº 2446 DO ANO DE 2026

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA		
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.04.04	FUNDEB		
12	Educacao		
12.361	Ensino Fundamental		
12.361.1201	Educação Básica		
12.361.1201.2036	Desenvolvimento Atividades Curriculares		
3.1.90.11.00	252 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	185.419,61	
2.540.000.0000	Transferências do FUNDEB - Impostos /	185.419,61	
3.1.90.13.00	253 Obrigações Patronais	2.267,30	
2.546.000.0000	Transferências do FUNDEB - Complem.	2.267,30	
02.05	SECRET MUNIC DE SAUDE-FUNDO MUNIC SAUDE		
02.05.02	DEPARTAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE		
10	Saude		
10.301	Atencao Basica		
10.301.1012	Atenção Primária à Saúde		
10.301.1012.2073	Manutenção da Atenção Primária à Saúde		
3.1.90.04.00	305 Contratação por Tempo Determinado	2.107,39	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	2.107,39	
02.05.03	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10	Saude		
10.304	Vigilancia Sanitaria		
10.304.1013	Vigilância em Saúde		
10.304.1013.2082	Serviços de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00	330 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	4.100,79	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	4.100,79	
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.1013	Vigilância em Saúde		
10.305.1013.2083	Serviços de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00	339 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	12.871,31	
2.621.000.0000	Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS	12.871,31	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
02.08.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	Proteção Social Básica		
08.244.0801.2116	Serviços de Assistência Social Geral		
3.1.90.04.00	550 Contratação por Tempo Determinado	10.791,46	
2.660.000.0000	Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência	10.791,46	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: NOVA ERA
ENTIDADE: CONSOLIDADA

DECRETO No:00023 /2026
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

FOLHA: 2

TOTAL: R\$ 217.557,86

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:

217.557,86

R\$

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 25 DE MARÇO DE 2026

INFORMANTE

CPF: . . . -

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 08/2026**, Processo Administrativo nº **32/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LANCHE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
MERCEARIA ALVES LTDA - 16.821.621/0001-76 supermercado.novaera@yahoo.com.br - (31) 98713-8877	21.550,81	16.050,18	5.500,63 Proveito (25,52%)
PANIFICADORA ARPA LTDA -ME - 17.830.142/0001-89 panificadoraarpa@hotmail.com - (31) 3861-1955	92.121,95	82.759,70	9.362,25 Proveito (10,16%)
Totais	113.672,76	98.809,88	14.862,88 Proveito (13,08%)

Detalhes

Edmar Gonçalves na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: MERCEARIA ALVES LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.821.621/0001-76

Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2026 15:56:32
---------------	---

LOTE 02

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MAÇÃ FUJI OU GALA 120GR	200,00	QUILO	9,98	1.996,00
BANANA	200,00	QUILO	4,49	898,00
BARRA DE CEREAL.	1.000,00	UNIDADE	2,00	2.000,00
SUCO CAIXA	694,00	LITRO	6,99	4.851,06
REFRIGERANTE 250ML	509,00	UNIDADE	2,71	1.379,39
REFRIGERANTE 2 LITROS	318,00	UNIDADE	7,99	2.540,82
SUCO DE CAIXINHA 200ML	1.089,00	UNIDADE	2,19	2.384,91

Fornecedor: PANIFICADORA ARPA LTDA -ME - **CPF/CNPJ:** 17.830.142/0001-89

Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 23/04/2026 15:56:32
---------------	---



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026

lote 01

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
BOLO DE CENOURA 400GR	361,00	UNIDADE	19,00	6.859,00
BROA DE FUBÁ - 400GR	45,00	UNIDADE	17,00	765,00
CAFÉ	139,00	LITRO	15,00	2.085,00
MINI SANDUICHE NATURAL (PÃO DE FORMA COM PESO APROXIMADO DE 25G, PATÊ DE FRANGO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	1.911,00	UNIDADE	3,50	6.688,50
MINI SANDUÍCHE C/ PÃO DE SAL 25G + 1/2 FATIA DE APRESUNTADO E 1/2 FATIA DE MUSSARELA	703,00	UNIDADE	3,00	2.109,00
PÃO DE QUEIJO	5.093,00	QUILO	2,20	11.204,60
PÃO DE SAL - 50G COM APRESUNTADO (1 FATIA) E MUSSARELA (1 FATIA)	3.451,00	UNIDADE	6,00	20.706,00
SALGADOS	18.170,00	QUILO	1,78	32.342,60

Nova Era, 23 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMAR GONCALVES
Data: 24/04/2026 11:02:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pregoeiro(a): Edmar Gonçalves



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026



RETIFICAÇÃO 01 DA RESOLUÇÃO de Nº 14 de 01 de Abril de 2026.

**“Dispõe sobre a retificação do artigo 10 da Resolução Editalícia
14 de 01 de Abril de 2026.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA de NOVA ERA- MG**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei de nº 1.965 de 25 de novembro de 2014 e suas alterações (Lei 1.986 de 19 de outubro de 2015 e 2.257 de 27 de abril de 2023), considerando:

CONSIDERANDO o Edital publicado na data de 01 de Abril de 2026.

CONSIDERANDO o previsto na Lei 1.986 de 2015;

RESOLVE:

Realizar retificação do Edital acima citado nos seguintes termos:

Art. 1º - Alterar a Resolução Editalícia nº 14/2026, retirando a necessidade de CNH da citada Resolução Editalícia

Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais itens do mesmo Edital;

Art. 3º - Esta alteração entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Nova Era, 24 de abril de 2026

Graziela Aparecida Oliveira Pinto

Presidente do CMDCA NOVA ERA– MG



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – NOVA ERA- MG

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos nos arts. 131 e 134 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, regulamentado pela Lei Municipal nº 1.965 de 25 de novembro de 2014 e suas alterações e definido pela Resolução Editalícia nº 014/2026 CMDCA – Nova Era - MG vem apresentar a presente Retificação da Resolução Editalícia do processo suplementar dos membros do Conselho Tutelar de **NOVA ERA**, nos termos e condições abaixo:

RETIFICAÇÃO REGULAMENTO DO PROCESSO SELEÇÃO

Art. 1º - O artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 - Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I. reconhecida idoneidade moral, firmada em documentos próprios, segundo critérios estipulados pelo CMDCA;
- II. idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. residir no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. ensino médio completo;
- V. ter comprovada atuação de no mínimo 02 (dois) anos na área de atendimento, promoção e defesa dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- VI. ser indicado através de ofício por 02 (duas) entidades regularmente certificadas pelo CMDCA;
- VII. não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
- VIII. estar no gozo dos direitos políticos;
- IX. não exercer mandato político;
- X. não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;
- XI. não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;
- XII. estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;
- XIII. se ex-conselheiro tutelar, não ter sido denunciado junto ao CMDCA por ações que não se coadunam com as de Conselheiros Tutelares;
- XIV. possuir carteira de habilitação, categoria mínima “B”;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO IV Nº 674 NOVA ERA-MG, sexta-feira, 24 de abril de 2026

§ 1º – Além do preenchimento dos requisitos indicados neste artigo, será obrigatória a aprovação em prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Deve ainda o candidato ser considerado apto em avaliação psicológica a ser realizada por profissional qualificado.

§ 3º – A realização da prova e avaliação psicológica, mencionados nos parágrafos anteriores bem como os respectivos critérios de aprovação e aptidão, são os especificados neste Edital.

§ 4º - Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infantil-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos desta Resolução Editalícia;

Esta retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Era/MG, 24 de abril de 2026.

Graziela Aparecida Oliveira Pinto

Presidente do CMDCA NOVA ERA– MG